

## CNJ orienta cautela para coibir judicialização predatória

Com o objetivo de coibir a judicialização predatória que possa acarretar o cerceamento de defesa e a limitação da liberdade de expressão, o Conselho Nacional de Justiça aprovou nesta terça-feira (8/2) recomendação aos tribunais brasileiros com orientações sobre o tema.

Gil Ferreira/CNJ



CNJ Tribunais são orientados pelo CNJ a adotar cautela para coibir judicialização predatória

A orientação às cortes consta de Recomendação aprovada pelo Plenário do CNJ nesta terça-feira (8/2) durante a 344ª Sessão Ordinária. “É apenas uma recomendação, mas já serve como sinalização para que tenhamos essa mesma postura em todo o Judiciário”, enfatizou o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, ministro Luiz Fux.

De autoria do próprio ministro Luiz Fux, o ato normativo classifica como judicialização predatória o ajuizamento em massa de ações no território nacional com pedido e causa semelhantes em face de uma pessoa ou de um grupo específico de pessoas a fim de inibir a plena liberdade de expressão.

Na recomendação, o Conselho orienta que os tribunais adotem medidas destinadas a agilizar a análise da ocorrência de prevenção processual, da necessidade de agrupamento de ações, bem como a análise de eventual má-fé dos demandantes para que o demandado possa efetivamente defender-se judicialmente.

“O acesso à Justiça é um direito que não pode ser usado de maneira frívola, indiscriminadamente, de maneira a dificultar o pleno exercício da liberdade de expressão, eu fiz essa recomendação sugerindo aos tribunais a adoção de cautelas visam coibir a judicialização predatória”, explicou o ministro Fux.

Nos casos classificados como judicialização predatória, o CNJ poderá, por ofício ou mediante requerimento, acompanhar a tramitação dos casos, bem como sugerir medidas concretas necessárias para evitar o efeito inibidor (*chilling effect*) decorrente dessas situações.

Os casos que motivaram o CNJ a adotar a medida foram apresentados no âmbito do Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário por meio da Procuradoria Regional dos Direitos Humanos do Cidadão do Rio de Janeiro. A Procuradoria se baseou em denúncia apresentada pela Associação Brasileira de Imprensa (ABI) sobre o ajuizamento de ações em todo o Brasil contra um jornalista devido

a publicações no Twitter.

No relatório em que defendeu a necessidade de uma recomendação aos tribunais em relação a essa questão, o ministro informou que o ajuizamento das chamadas “demandas opressivas” tem sido crescente.

O presidente do CNJ mencionou que, em dezembro do ano passado, a Comissão de Constituição de Justiça da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 90/2021, que assegura ao réu de tais demandas o direito de promover o agrupamento de audiências e julgamentos de processos similares e requerer a responsabilização civil pelos danos causados.

Fux também informou que o tema tem sido amplamente abordado em âmbito internacional, motivo pelo qual a doutrina denominou de “*chilling effect*” o uso de mecanismos estatais para dissuadir uma pessoa de exercer direitos e que esse efeito inibitório decorre da incerteza no resultado de litígios e do receio de eventuais consequências negativas decorrentes da aplicação de sanções.

“Diante dessa realidade, há quem faça o uso desvirtuado de instrumentos próprios do Estado, entre os quais as ações judiciais, para, indiretamente, restringir o exercício de direitos fundamentais. Por conseguinte, é imperioso que o Poder Judiciário adote cautelas para mitigar os danos decorrentes da judicialização predatória até a definição questão seja definida ulteriormente pelo Poder Legislativo”, destacou em seu relatório. A recomendação foi aprovada por unanimidade pelo Plenário do CNJ.  
*Com informações da assessoria de imprensa do CNJ.*

**0000092-36.2022.2.00.0000**

**Date Created**

09/02/2022